

RNH 2.0

(INCENTIVO FISCAL À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO)

REQUISITOS GERAIS

Foi criado um Regime de Incentivo Fiscal à Investigação Científica e Inovação para contribuintes que:

- A** Se tornem residentes fiscais em Portugal.
- B** Não tenham sido residentes em território português em qualquer dos cinco anos anteriores.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

- C** Que auferam rendimentos que se enquadrem nas seguintes categorias:
 - Carreiras de docentes de ensino superior e de investigação científica, integradas no sistema nacional de ciência e tecnologia.
 - Postos de trabalho qualificados no âmbito dos benefícios contratuais ao investimento produtivo, nos termos da legislação aplicável.
 - Profissões altamente qualificadas, definidas em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia, desenvolvidas em:
 - ↳ Empresas com aplicações relevantes, no exercício do início de funções ou nos cinco exercícios anteriores, que beneficiem ou tenham beneficiado do regime fiscal de apoio ao investimento, nos termos da legislação aplicável; ou,
 - ↳ Empresas industriais e de serviços, cuja atividade principal corresponda a código CAE definido em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia e que exportem pelo menos 50 % do seu volume de negócios, no exercício do início de funções ou em qualquer dos dois exercícios anteriores.
 - Postos de trabalho e membros de órgãos sociais em entidades certificadas como startups, nos termos da legislação aplicável.

INCENTIVO FISCAL

Este regime prevê a tributação à taxa especial de 20% dos rendimentos líquidos do trabalho dependente (categoria A) e empresariais e profissionais (categoria B) decorrentes das atividades listadas, pelo período de dez anos consecutivos, bem como isenção sobre rendimentos do trabalho dependente, empresariais e profissionais, de capitais (categoria E), prediais (categoria F) e mais-valias (categoria G) obtidos no estrangeiro.